



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS CHAPECÓ

Rodovia SC 484, Km-02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-2600  
sec.direcao.ch@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**PORTARIA Nº 12/DIRCH/UFFRS/2020**

O DIRETOR DO CAMPUS CHAPECÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria Nº 233/GR/UFFRS/2018, resolve:

**Art. 1º** CRIAR a Comissão de estudo visando identificar necessidades para alterações dos níveis de segurança dos laboratórios 1 e 2, bloco dos laboratórios, do *Campus* Chapecó.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão:

Nome	Siape	Representação	Atribuição
Gabriela Gonçalves de Oliveira	2278282	Coordenadora Acadêmica	Presidente
Jonas Goldoni	1894028	Técnico de Laboratório	Membro
Luiz Gustavo Ecco	1940694	Assistente em Administração	Membro
Margarete Dulce Bagatini	1632573	Professora do Magistério Superior	Membro

**Art. 3º** O exercício das atividades da comissão terá o intuito de avaliar as necessidades para a implantação de Biossegurança nível 2 (NB2), possibilitando o atendimento da demanda por realização de testes diagnósticos no *Campus* Chapecó;

**Art. 4º** A comissão deverá avaliar as seguintes dimensões e necessidades de alteração para o atendimento das exigências legais e normativas para o nível de segurança pretendido, com destaque a:

I - Estrutura física de laboratórios, com atendimento das especificações contidas na RDC/ANVISA nº. 50 de 21/02/2002 com relação ao nível II de biossegurança (NB2);

II – Equipamentos e alterações necessárias para laboratórios NB2, visando diagnósticos, manipulações de amostras, entre outras atividades;

III – Pessoas, visando o Atendimento da portaria SES Nº 241, de 09 de abril de 2020, além dos requisitos preconizados na RDC Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005 da ANVISA;

IV – Validação, do laboratório, com atenção aos aspectos legais e burocráticos, tais como alvarás, licenças, etc. Tais documentos são listados na PORTARIA SES Nº 241 e nos documentos correlatos (RDC/ANVISA nº. 50 de 21/02/2002 e RDC Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005 da ANVISA);

V – Outras necessidades identificadas quando da realização do estudo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó-SC, 03 de junho de 2020.

ROBERTO MAURO DALL'AGNOL  
Diretor do *Campus* Chapecó